AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviço de seguro do veículo oficial Renault Master, ano/modelo 2018, placa FNM-8696, pertencente ao Município de Cotia e lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

PERÍODO DE PROPOSTAS: Da publicação deste aviso até 15/09/2.026 às 23h59m.

Data da sessão: 16/09/2.026.

Horário da sessão: 09h00min às 11:00min.

O ITEM É PREFERENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA/SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.001/2.026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - SP, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentação Interna e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/09/2.026

Horário da sessão: 09h00min às 11:00min

Link: https://bllcompras.com/ProcesS/.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada a operar no mercado de seguros e regularmente registrada perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura ampla, destinado ao veículo oficial de propriedade do Município, Renault Master, ano/modelo 2018, placa FNM-8696, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

1.2. Este certame é de participação preferencial para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3. A contratação será realizada em item único, composto conforme Tabela constante abaixo:

ITEM	VEICULO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• Marca/Modelo: Renault Master MBus L3H2 • Ano Modelo: 2018 • Categoria: Micro-ônibus de Passageiros • Cor: Predominantemente Preta (Adesivada) • Combustível: Diesel • Placa: FNM-8696	1	Seguro 12 meses	R$ 4.177,94	R$ 4.177,94

	• Renavam: 01148954535 • Capacidade de Passageiros: 16 lugares				
				VALOR TOTAL	**R$ 4.177,94**

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecedores deverão apresentar somente 1 (uma) seguradora emissora da apólice para o item em sua proposta.

2. DO VALOR REFERENCIAL

2.1. Média do valor de Mercado = Valor Global = **R$ 4.177,94** (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), cabe salientar que o valor informado acima é o único a ser considerado como referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/fornecedor/ para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal Nº 14.133/21;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto após a abertura.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***1% (um por cento).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do modelo da proposta comercial.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a seguradora emissora da apólice, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, ou concordar com as seguintes declarações:

5.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances;

5.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Federal Nº 8.213/91.

5.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

6.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço ofertado em relação ao preço referencial máximo estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas e atendimento ao valor referencial máximo estipulado.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no chat da plataforma e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Sendo o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final de acordo com o ANEXO II (Modelo de Proposta), no prazo de até **02 (Duas) horas**.

6.4. Caso o licitante vencedor necessite de um prazo maior, deverá solicitar de maneira justificada, ao Agente de Contratação que estará conduzindo a sessão pública, pelo chat do sistema, a prorrogação do tempo.

6.5. A prorrogação solicitada, desde que justificada, após análise poderá ser aceita pelo agente de contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço referencial máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.15. O fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo máximo de **2 (Duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.16.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operação no ramo compatível com o objeto da contratação.

6.17. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

6.17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

a) Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicilio do licitante.

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

e) Prova de inexistência de sanções que impeçam a participação em certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sicaf;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo TCE/SP;

f) Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.

6.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

6.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Cabe ao agente de contratação, se for o caso, decidir quanto à emissão, em cada site devido, quando possível, de certidões e/ou documentos não entregues pelo vencedor do certame, visando à economicidade do processo.

6.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor**.**

6.24. Deverão ser apresentadas todas as declarações constantes nos anexos, no momento da habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

7.2. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de COTIA/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.4. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Cotia, 09 de setembro de 2026.

_____

Agnaldo Ap. Alfredo

Secretário Municipal de Turismo

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal Nº 9.261/2023)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Processo Administrativo nº: 36001\2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Responsável pela elaboração: Fernando Augusto Paulino

Data: 13.08.2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada a operar no mercado de seguros e regularmente registrada perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura ampla, destinado ao veículo oficial de propriedade do Município, **Renault Master, ano/modelo 2018, placa FNM-8696**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

1.2. A contratação compreenderá as coberturas, serviços de assistência, condições de atendimento, limites de indenização e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O seguro deverá possuir vigência de **12 (doze) meses**, abrangendo todo o território nacional.

1.4. A contratação será realizada em **item único**, considerando que as coberturas securitárias possuem natureza integrada e deverão ser administradas por uma única seguradora.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de proteção do patrimônio público municipal e na mitigação dos riscos associados à utilização do veículo oficial Renault Master, placa FNM-8696.

2.2. O veículo é utilizado pela Secretaria Municipal de Turismo para o desenvolvimento de atividades institucionais, deslocamentos de servidores, apoio a eventos, projetos, ações promocionais, atividades administrativas e demais serviços de interesse público.

2.3. A utilização regular do veículo implica exposição a riscos de acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos naturais e danos causados a terceiros.

2.4. A contratação de seguro permite reduzir o impacto financeiro decorrente da ocorrência desses eventos, proporcionando maior previsibilidade das despesas públicas e proteção ao patrimônio municipal.

2.5. A contratação também tem por finalidade garantir assistência adequada em situações de pane ou sinistro, reduzindo o risco de interrupção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.6. A solução está alinhada aos resultados identificados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos, mitigação de riscos e segurança dos usuários do veículo.

3. DOS DADOS DO VEÍCULO

O objeto da contratação possui as seguintes características:

Característica	Informação
Marca	Renault
Modelo	Master
Ano de fabricação/modelo	2018
Placa	FNM-8696
Chassi	93YMEN4XEJJ205039
Categoria	Passageiro
Utilização	Uso oficial
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Turismo
Abrangência de utilização	Território nacional

Os dados do veículo deverão ser conferidos pela Administração antes da emissão da apólice, a fim de evitar inconsistências cadastrais que possam comprometer a cobertura securitária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de seguro veicular para o veículo oficial Renault Master, placa FNM-8696, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A solução deverá contemplar proteção contra os principais riscos relacionados à utilização do veículo, incluindo danos ao próprio veículo, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros e serviços de assistência 24 horas.

4.3. A cobertura deverá ser compatível com a utilização institucional do veículo e com as características identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A contratação deverá proporcionar cobertura em todo o território nacional, considerando a possibilidade de deslocamento do veículo para atividades institucionais fora do Município de Cotia.

5. DAS COBERTURAS MÍNIMAS

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

5.1. Cobertura do veículo segurado

a) colisão;

b) incêndio;

c) roubo;

d) furto total;

e) furto parcial, quando aplicável;

f) perda total;

g) danos parciais decorrentes de sinistro;

h) fenômenos da natureza, incluindo enchente, alagamento, granizo, queda de árvore e eventos similares previstos nas condições da apólice;

i) demais riscos compatíveis com a cobertura contratada.

5.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V

5.2.1. A apólice deverá contemplar cobertura para danos causados a terceiros decorrentes de sinistro envolvendo o veículo segurado.

5.2.2. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes limites:

- **Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00 (cento e setenta mil reais);**
- **Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00 (cento e setenta mil reais).**

5.2.3. Os limites estabelecidos deverão constar expressamente da proposta e da apólice.

5.3. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP

5.3.1. Deverá ser prevista cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

5.3.2. O limite mínimo de indenização será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro**, observadas as condições e limites estabelecidos na apólice.

5.3.3. A cobertura deverá abranger os passageiros regularmente transportados no veículo, conforme capacidade e características constantes do cadastro oficial do veículo.

6. DA COBERTURA PARA CONDUTORES AUTORIZADOS

6.1. A apólice deverá garantir cobertura para o veículo quando conduzido por motorista, servidor ou outro condutor formalmente autorizado pela Administração Municipal, com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, desde que devidamente habilitado para a condução do veículo.

6.2. A condição de utilização por condutores autorizados com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos deverá estar contemplada no prêmio ofertado e expressamente indicada na proposta e na apólice.

6.3. Não será admitida restrição de cobertura decorrente exclusivamente da idade do condutor autorizado quando este possuir idade superior a 25 (vinte e cinco) anos e estiver devidamente habilitado.

6.4. A seguradora deverá informar previamente, de forma clara e expressa, qualquer condição contratual que possa limitar a cobertura em razão do perfil do condutor.

6.5. Não será admitida cobrança adicional decorrente exclusivamente da condição de o veículo ser conduzido por condutores autorizados com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, salvo se expressamente prevista na proposta apresentada e aceita pela Administração.

7. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

7.1. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2. A assistência deverá contemplar, no mínimo:

a) reboque/guincho em caso de pane ou sinistro;

b) socorro mecânico emergencial;

c) troca de pneu;

d) serviço de chaveiro;

e) remoção do veículo em caso de acidente;

f) transporte alternativo para passageiros, quando previsto e aplicável;

g) hospedagem emergencial, quando prevista e necessária em decorrência de sinistro;

h) demais serviços compatíveis com a cobertura contratada.

7.3. O serviço de reboque deverá possuir abrangência em território nacional e, preferencialmente, sem limite de quilometragem, conforme condições ofertadas pela seguradora.

7.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas para acionamento da assistência.

8. DA COBERTURA DE VIDROS E COMPONENTES

8.1. A apólice deverá contemplar cobertura para:

a) para-brisa;

b) vidros laterais;

c) vidro traseiro, quando aplicável;

d) retrovisores;

e) lanternas;

f) faróis;

g) demais componentes expressamente previstos na cobertura contratada.

8.2. A proposta deverá informar eventuais franquias específicas aplicáveis a essas coberturas.

9. DA FRANQUIA

9.1. A proposta comercial deverá informar expressamente os valores das franquias aplicáveis às diferentes coberturas.

9.2. A Administração deverá considerar o valor das franquias juntamente com o valor do prêmio do seguro na análise da vantajosidade da contratação.

9.3. Não serão admitidas franquias ou condições que não tenham sido expressamente apresentadas na proposta comercial e na apólice.

9.4. Eventuais franquias deverão estar claramente discriminadas por tipo de cobertura.

9.5. Em caso de perda total, roubo ou furto com indenização integral, deverão ser observadas as condições estabelecidas na apólice quanto à aplicação ou não de franquia.

10. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

10.1. A cobertura deverá possuir **abrangência em todo o território nacional**.

10.2. A abrangência nacional deverá contemplar tanto as coberturas securitárias quanto os serviços de assistência previstos na apólice.

10.3. A exigência decorre da possibilidade de utilização do veículo em deslocamentos institucionais fora do Município de Cotia.

11. DA EMISSÃO DA APÓLICE

11.1. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da autorização formal para início da cobertura, conforme o procedimento adotado pela Administração.

11.2. Antes da emissão definitiva, a seguradora deverá conferir os dados do veículo fornecidos pela Administração.

11.3. Eventuais divergências cadastrais deverão ser comunicadas imediatamente à Administração para correção.

11.4. A apólice deverá apresentar, de forma clara, todas as coberturas, limites de indenização, franquias, condições e vigência contratadas.

11.5. A emissão da apólice não poderá reduzir ou modificar unilateralmente as condições estabelecidas na proposta aceita pela Administração.

12. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

12.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros durante 24 horas.

12.2. Após a comunicação, a seguradora deverá fornecer protocolo ou número de atendimento.

12.3. A contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos e documentos necessários para regulação do sinistro.

12.4. A seguradora deverá realizar a regulação do sinistro de acordo com as condições da apólice, a regulamentação aplicável e os prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

12.5. A Administração deverá fornecer os documentos e informações necessários à análise do sinistro.

12.6. Em caso de sinistro que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá disponibilizar os serviços de assistência previstos na apólice.

13. DA INDENIZAÇÃO

13.1. As indenizações deverão observar os limites contratados, as condições da apólice e a regulamentação aplicável.

13.2. Em caso de perda total, a indenização deverá observar o critério de avaliação definido na proposta e na apólice.

13.3. A proposta deverá informar claramente o critério de indenização adotado, inclusive eventual referência à **Tabela FIPE** ou outro critério de avaliação aceito pela Administração.

13.4. Não serão admitidas alterações posteriores no critério de indenização sem anuência da Administração e observância das condições contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) manter regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência contratual;

b) manter válidas as coberturas contratadas durante todo o período de vigência;

c) emitir a apólice no prazo estabelecido;

d) prestar assistência 24 horas;

e) atender aos chamados de assistência e sinistros;

f) realizar a regulação dos sinistros nos prazos aplicáveis;

g) efetuar as indenizações devidas conforme as condições contratadas;

h) disponibilizar canais de atendimento adequados;

i) informar imediatamente qualquer alteração que possa afetar a cobertura;

j) fornecer à Administração cópia da apólice e das condições gerais, especiais e particulares;

k) manter as condições contratadas durante a vigência;

l) responder pelos danos decorrentes de falhas na execução do serviço;

m) observar a legislação aplicável ao mercado de seguros;

n) manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

o) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

a) fornecer corretamente os dados do veículo;

b) comunicar alterações relevantes relacionadas ao veículo;

c) utilizar o veículo de acordo com sua finalidade institucional;

d) comunicar os sinistros à seguradora;

e) fornecer os documentos necessários à regulação dos sinistros;

f) efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

g) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

h) comunicar formalmente eventuais irregularidades à contratada;

i) designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual ou da emissão/início da cobertura da apólice, conforme estabelecido no processo de contratação.

16.2. A Administração deverá providenciar, com antecedência adequada, a verificação da necessidade de renovação ou nova contratação, evitando a interrupção da cobertura.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO

17.1. A execução será considerada iniciada após a emissão da apólice e início efetivo da cobertura contratada.

17.2. A contratada deverá manter os serviços disponíveis durante todo o período de vigência.

17.3. Qualquer alteração da apólice deverá ser previamente comunicada à Administração e observar as condições legais e contratuais aplicáveis.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A apólice será recebida e conferida pela Administração quanto à correspondência com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18.2. Serão conferidos, especialmente:

a) identificação correta do veículo;

b) vigência;

c) coberturas;

d) limites de indenização;

e) franquias;

f) cobertura RCF-V;

g) cobertura APP;

h) cobertura para condutores autorizados acima de 25 anos;

i) abrangência territorial;

j) assistência 24 horas.

18.3. Eventuais divergências deverão ser corrigidas pela contratada sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A Administração designará formalmente gestor e/ou fiscal do contrato, conforme sua regulamentação interna.

19.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

19.4. O fiscal deverá registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá apresentar, de forma clara:

a) valor total do prêmio;

b) coberturas oferecidas;

c) limites de indenização;

d) franquias;

e) critério de indenização do veículo;

f) condições da assistência 24 horas;

g) abrangência territorial;

h) cobertura para condutores autorizados acima de 25 anos;

i) condições aplicáveis ao APP;

j) condições aplicáveis ao RCF-V;

k) demais condições relevantes da apólice.

20.2. A proposta deverá atender integralmente às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. A análise da vantajosidade deverá considerar não apenas o menor prêmio, mas também a correspondência entre o preço ofertado e as coberturas, franquias, limites de indenização e serviços oferecidos.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento deverá ser definido no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

21.2. Considerando que o objeto possui especificações e coberturas previamente definidas, deverá ser buscada a proposta que apresente a melhor relação entre **preço e atendimento integral das condições estabelecidas**, conforme o procedimento de contratação adotado.

21.3. A Administração deverá assegurar que propostas com preço inferior não sejam consideradas vantajosas quando apresentarem cobertura inferior àquela estabelecida como mínima neste Termo de Referência.

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

22.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

22.2. A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, propostas de empresas do mercado segurador e outros parâmetros admitidos pela legislação.

22.3. As propostas deverão ser comparáveis quanto às coberturas e condições contratadas.

22.4. A pesquisa deverá considerar especialmente:

a) valor do prêmio;

b) franquias;

c) limites de indenização;

d) RCF-V;

e) APP;

f) cobertura para condutores autorizados acima de 25 anos;

g) assistência 24 horas;

h) abrangência territorial;

i) cobertura de vidros e componentes;

j) demais condições relevantes.

22.5. A comparação deverá evitar que propostas com coberturas distintas sejam utilizadas como se fossem equivalentes.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços.

23.2. O valor deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para seguro de veículo com características e coberturas equivalentes.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. As penalidades e respectivos critérios de aplicação deverão ser detalhados no instrumento contratual ou documento equivalente.

26. DA MATRIZ DE RISCOS

26.1. Para fins de planejamento e acompanhamento da contratação, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Consequência	Medida preventiva
Contratação com cobertura insuficiente	Prejuízo financeiro ao Município	Definição técnica dos limites de cobertura
Franquia excessiva	Aumento do custo em sinistros	Avaliação da franquia na pesquisa de preços
Dados incorretos do veículo	Problemas na cobertura	Conferência prévia dos dados cadastrais
Seguradora sem autorização regular	Risco jurídico e operacional	Verificação da regularidade perante a SUSEP
Atraso na emissão da apólice	Veículo sem cobertura	Definição de prazo para emissão
Atendimento inadequado em sinistro	Paralisação das atividades	Exigência de assistência 24 horas
Contratação com preço excessivo	Dano ao erário	Pesquisa de preços adequada
Cobertura territorial insuficiente	Risco em deslocamentos fora do município	Exigência de abrangência nacional

26.2. As medidas preventivas deverão ser observadas durante a instrução do processo e durante a execução contratual.

26.3. A fiscalização deverá acompanhar especialmente os riscos relacionados à manutenção da cobertura, atendimento de sinistros, validade da apólice e cumprimento das condições contratadas.

27. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

27.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo procedimento de contratação.

27.2. Deverá ser comprovada a regularidade da seguradora perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, mediante documentação ou consulta em fonte oficial.

27.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da regularidade das informações apresentadas.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

28.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

28.2. As informações obtidas em razão da execução do contrato deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

29. DO PARCELAMENTO

29.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto.

29.2. O seguro constitui solução integrada, sendo necessária a contratação conjunta das coberturas e serviços para o mesmo veículo.

29.3. O fracionamento das coberturas entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de gestão, sobreposição ou lacunas de cobertura e problemas na regulação de sinistros.

30. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

30.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

30.2. Serviços de manutenção, abastecimento, reparação e demais serviços relacionados ao veículo constituem objetos distintos e não integram esta contratação.

31. DA SUSTENTABILIDADE

31.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto.

31.2. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de documentos e comunicações em meio eletrônico.

31.3. Eventuais serviços de reparação decorrentes de sinistro deverão observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação de peças, pneus, óleos, resíduos e demais materiais.

32. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

32.1. A contratação observará a modalidade ou hipótese de contratação definida pela Administração, de acordo com o valor estimado, a legislação vigente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

32.2. A definição da forma de contratação será realizada após a conclusão da pesquisa de preços e da análise jurídica e administrativa pertinente.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As condições gerais, especiais e particulares da apólice deverão estar em conformidade com a regulamentação aplicável ao mercado de seguros e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.2. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação e, quando cabível, o instrumento contratual.

33.3. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

33.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

_____

Fernando Augusto Paulino
Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal de Turismo

_____

Agnaldo Ap. Alfredo
Secretário(a) Municipal de Turismo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE:

ITEM	VEICULO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• Marca/Modelo: Renault Master MBus L3H2 • Ano Modelo: 2018 • Categoria: Micro-ônibus de Passageiros • Cor: Predominantemente Preta (Adesivada) • Combustível: Diesel • Placa: FNM-8696 • Renavam: 01148954535 • Capacidade de Passageiros: 16 lugares	1	Seguro 12 meses		
				VALOR TOTAL	

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

(Papel timbrado da empresa)

_____(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____e do CPF Nº _____, declara que:

1) não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____e do CPF Nº _____, declara que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO V– MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Cotia

Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia - CEP 06.717--10
Cotia - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46160466
CNPJ: 46.523.049/0001-20 HOME PAGE:

Minuta para Autorização de Fornecimento/Serviço

Número AF: XXXX/202X

Número Processo 36.001/2026

Empenhos: XXXX/2026

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 035/2026**

Fornecedor: XXXX – NOME DO FORNECEDOR

Documento: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: RUA XXXXXXXXXX Nº XXXX **Bairro:** XXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXX **CEP:** XXXXX-XXX **Fone:** XXXX-XXXX **Fax:**

Prazo de Entrega: XX DIAS CORRIDOS **Data de Emissão:** XX/XX/XXXX

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL Endereço: Rodovia Raposo Tavares, Km 36/7 Galpões 11 e 12 – JD Atalaia – Cotia/SP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXXX

Unidade(s): **XX.XX.XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

Dotações							
Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva	Valor Reserva

Itens								
Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	99.0.2		03.01.00		UN			

Observações:

-Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas em Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

-Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.

-Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.

- Os materiais serão recebidos de segunda a quinta feira, das 8h às 16h.

Valor Total: R$ X.XXX,XX (Valor por extenso)

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026**, nos termos descritos acima.

DECLARO ainda que a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO se encontra em conformidade com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

_____

Nome do Secretário (Autoridade Competente)

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXX